



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

LEI Nº 256 - DE 02 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos servidores do magistério municipal vinculados ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) de acordo com Art. 7º da Lei federal 9424/96 de 24.12.1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono aos servidores do magistério lotados no ensino fundamental – centro de custo 016 –Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEF(15-60%), proveniente de saldo existente nesta conta, verificado no exercício de 2001.

Art. 2 - A nomenclatura do Abono será ABONO/FUNDEF/2001.

Art. 3 - Para efeito desta Lei o valor do ABONO/FUNDEF/2001 corresponderá ao Valor Bruto da remuneração de novembro/01, excetuando-se as verbas de gratificação natalina (13º) pago no aniversário(código 092) e abono familiar estatutário (código 004) , salário família CLT (código 043), adicional por tempo de serviço (código 175), abono Estatutário – Lei 116/96 (código 110) e abono CLT/ESTABILITARIO - Lei 116/96 (código 111).

Art. 4 – Fica o poder executivo autorizado a complementar o saldo apurado à conta FUNDEF (15-60%) para melhor divisão dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

Art. 5 - Eventuais valores apurados pelo tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo à conta FUNDEF(15-60%) deverá ser deduzido da complementação efetuada pela municipalidade.

Art. 6 – O abono que trata essa Lei será pago em parcela única no mês de Abril/02.

Art. 7 - Não incidirá sobre o ABONO/FUNDEF/2001 contribuição previdenciária social ou para o FGTS, tendo em vista a natureza temporária da verba.

Art. 8- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha – ES, 02 de Abril de 2002.

DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal